

**Processo n.:** @RLA 17/00228380

**Assunto:** Auditoria sobre atos de pessoal atinentes às carreiras jurídicas e de fiscalização, com abrangência aos exercícios de 2013 a 2017

**Responsável:** Volnei José Morastoni

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DAP

**Acórdão n.:** 35/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.1 n. 6292/2021**.

2. Aplicar ao Sr. **Volnei José Morastoni**, Prefeito Municipal de Itajaí, CPF n. 171.851.739-49, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas, a multa no valor de **R\$ 842,33** (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), em face o descumprimento injustificado do item 4 da Decisão n. 123/2020.

3. Reiterar a determinação constante na Decisão n. 123/2020 (fs. 481 e 482), para que a **Prefeitura Municipal de Itajaí**, na pessoa do Prefeito Municipal, comprove a este Tribunal de Contas o cumprimento do item 4 da Decisão n. 123/2020 no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Volnei José Morastoni, Prefeito Municipal de Itajaí, e ao Controle Interno e à Procuradoria Jurídica daquele município.

**Ata n.:** 4/2022

**Data da Sessão:** 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC